



Luís Medeiros Vieira

17.09.09
Luís Medeiros Vieira
Secretário de Estado Adjunto
da Agricultura e das Pescas

PLANO DE AJUSTAMENTO DE ESFORÇO DE PESCA ARRASTO DE VARA

1- ENQUADRAMENTO

A pesca com a arte de arrasto de vara só pode ser dirigida à captura de camarões negros (*Crangon spp*), camarões das espécies *Pandalus montagui*, *Palaemon spp.*, e pilado (*Polybius henslowi*), só podendo ser licenciadas para a arte de arrasto de vara as classes de malhagem de 20-31mm e 32-54mm. Reconhece-se um impacto significativo desta arte na fracção juvenil das espécies piscícolas que frequentam a respectiva área de operação.

Através do artº 30º da Portaria 1102-E/2000, e pela aplicação da norma transitória prevista no artº 3º da Portaria 769/2006, de 7 de Agosto, foi determinado que as embarcações que, à data de entrada em vigor do primeiro diploma, utilizassem redes de arrasto de vara ou redes camaroeiras ou do pilado, com portas deveriam, até 31/12/2007, proceder às necessárias adaptações para que as artes utilizadas respeitassem as características definidas no artº 24º da Portaria 1102-E/2000 (interdição de utilização de portas).

Até 31/12/2007 foi, pois, permitida a utilização desta arte com portas de arrasto, em alternativa à vara, situação em que o impacto sobre as espécies piscícolas se entende ser, ainda, superior, motivo pelo qual, por Despacho do Secretário de Estado de 7/06/2006, sobre a Informação nº 157/DR/DRI, de 2006-05-02, foi decidido não voltar a prorrogar esta situação excepcional.

Determina o mesmo despacho que, no âmbito do Fundo Europeu das Pescas, deva ser privilegiada a reestruturação da frota actualmente licenciada para arrasto de vara e que, a partir de 2008, as embarcações que não disponham de condições técnicas para operar com arrasto de vara, deverão optar pelo licenciamento para outras artes, mediante a desistência definitiva da licença de arrasto de vara.

2- FROTA E LICENÇAS ATRIBUÍDAS

A frota abrangida, pelo presente Plano engloba, à data, cerca de 100 embarcações (Anexo I) - arrasto de vara, malhagem de 20-31mm ou de 32-54mm:

Tipo de embarcação	n	GT	KW
Local	80	173	2973
Costeira	21	173	1246
Total	101	346	4219

3- VOLUME DE DESEMBARQUES

O volume dos desembarques e número de embarcações da frota licenciada para arrasto de vara, nos anos de 2004 a 2008, é o seguinte:

Desembarques	2004	2005	2006	2007	2008
nº embarcações com licença	118	113	91	99	96
Espécies diversas (tons)	637,9	532,7	438,2	433,1	
Camarão+pilado (tons)	113,9	25	3,1	5,9	
total	751,8	557,7	441,3	439	

Nos termos da legislação em vigor, a composição das capturas destas embarcações, quando operem com a arte de arrasto de vara, deve incluir um mínimo de 50% de espécies-alvo (camarão e pilado). No entanto, tratando-se de embarcações polivalentes, licenciadas simultaneamente para outras artes, o controlo *à posteriori* não permite inferir do respeito daquela determinação.

Verifica-se, contudo, que a composição anual de capturas constante do quadro acima, indicia uma fraca dependência económica das espécies-alvo.

4- ZONAS DE PESCA

O licenciamento para esta arte apenas é possível para as zonas entre Caminha e Figueira da Foz.

As embarcações licenciadas para arrasto de vara operam a uma distância da costa inferior a 1,5 milhas, excepto na zona abrangida pelas áreas de jurisdição da Delegação Marítima de Esposende até Aveiro, em que podem operar a uma distância inferior a 3,5 milhas da costa.

5- PERÍODOS DE PESCA AUTORIZADOS

O licenciamento destas embarcações é anual, existindo, no entanto, um período de interdição da actividade estabelecido pelo artº 27º da Portaria 1102-E/2000, de 1 de Abril a 30 de Setembro, para a malhagem de 20-31mm e de 1 a 30 de Junho para a malhagem de 32-54mm, e como tal, sem qualquer apoio financeiro. Durante este período, as embarcações podem operar com as restantes artes para que estejam licenciadas.

6- SITUAÇÃO BIOLÓGICA DO RECURSO

Não existindo quaisquer dados que indiquem uma situação menos boa ao nível das espécies alvo desta pesca, o que está, de facto em causa é o impacto da actividade de arrasto, dentro das 6 milhas sobre a fracção juvenil das espécies piscícolas.

7 – MEDIDAS DE GESTÃO A IMPLEMENTAR

Identificam-se como enquadráveis no presente Plano, todas as embarcações licenciadas para a arte de arrasto de vara, as quais poderão optar pelas seguintes medidas alternativas:

- reorientação de actividade com recurso a apoios para investimentos em novas artes quando pretendam mudar de método de pesca para actuar sobre recursos que permitam uma actividade em padrões normais, tal como previsto no nº 7 alínea a) do artº 25º do Regulamento 1198/2006, de 27 de Julho (FEP) e no nº 1 alínea c) do artº 9º da Portaria nº 424-F/2008, de 13 de Junho . Eventuais mudanças de artes estarão dependentes de análise pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, tendo em consideração os critérios para tal estabelecidos e as oportunidades que se apresentem.

Pode, desde já, adiantar-se a possibilidade de licenciamento para outras artes que capturam as mesmas espécies-alvo, como é o caso da sombreira e dos bombos, as quais não têm os impactos negativos, sobre a fracção juvenil de outras espécies, que se reconhecem ao arrasto de vara.

- imobilização definitiva, que se considera pertinente, por permitir a redução do esforço de pesca com uma arte que se reconhece ter impactos significativos sobre a fracção juvenil da maioria dos stocks, dado tratar-se de uma arte de arrasto de fundo que opera muito próximo da costa.

8 – OBJECTIVO E METAS A ATINGIR NO PERÍODO DO PLANO DE AJUSTAMENTO

Atento o atrás referido, define-se como objectivo a atingir, a total reconversão das licenças para arrasto de vara em licenças para outras artes dirigidas às mesmas espécies-alvo ou a outros recursos que o suportem ou a imobilização definitiva daquelas cujos proprietários assim o entendam.

No entanto, dada a importância dos objectivos propostos entende-se dever ser dada oportunidade à totalidade da frota licenciada para arrasto de vara com idade superior a 10 anos, de se candidatar à imobilização definitiva dentro do actual quadro de apoios, o qual poderá representar uma última oportunidade para este efeito.

Tipo de embarcação	Frota enquadrável			Objectivos de redução		
	n	GT	KW	n	GT	KW
Local	31	68	1023	31	68	1023
Costeira	13	100	840	13	100	840
Total	44	168	1863	44	168	1863

9 – CUSTO ESTIMADO DA MEDIDA

No pressuposto de que as imobilizações definitivas respeitem a distribuição considerada teremos, como custo desta medida, um valor global de 1.2 milhões de euros.

Tipo de embarcação	prémio/ navio (mil euros)	Nº embarcações	Valor (mil euros)
Local	17.03	31	528
Costeira	55.58	13	723
Total	28.42	44	1251

A concretização destas imobilizações definitivas conduzirá à perda de emprego das respectivas tripulações que se poderão candidatar a uma compensação não renovável, no âmbito do nº 1, alínea e) do artº 27º do Regulamento 1198/2006, de 27 de Julho (FEP), nos termos da Portaria nº 424-E/2008, de 13 de Junho.

O montante máximo associado a estas compensações é estimado em 1.0 milhões de euros, conforme quadro seguinte:

Tipo de embarcação	Nº embarcações	Tripulantes / embarcação (1)	Prémios	
			Número	Valor (mil euros)
Local	31	2.0	62	620
Costeira	13	3.0	39	390
Total	44		101	1010

(1) Estimativa baseada nos indicadores apurados no MARE

(2) Considerou-se, à semelhança do Programa MARE, o valor de 10.000 euros/tripulante

O custo total da medida elevar-se-á a 2 261 mil euros.

10 – MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

No final de cada semestre e na sequência das decisões tomadas relativamente às candidaturas apresentadas no regime de apoio à imobilização definitiva criado no âmbito deste Plano de ajustamento de esforço de pesca, será elaborado um relatório do cumprimento dos objectivos e análise dos desvios na execução da medida.

A base da avaliação será:



Tipo de arte	1- Redução Prevista		2- Redução ocorrida		3 - Desvios (1-2)	
	GT	KW	GT	KW	GT	KW
Local	67	1023				
Costeira	100	840				
Total	168	1863				

11- DURAÇÃO

Este plano de ajustamento é válido para um período de 6 anos, prevendo uma fase inicial para o período de 2009-2010.

Finda essa fase, poderão ser equacionados posteriores apoios da mesma natureza, no âmbito deste Plano de Ajustamento.



EMBARCAÇÕES COM LICENÇA ATRIBUÍDA PARA 2008 (*)

n	PRT	Nome	Matrícula	GT	KW	Entrada serviço
1	PRT000000538	PEDRO RUI	C-116-C	6,72	49,28	01-01-1980
2	PRT000001520	FOZ DO MINHO	C-114-C	8,29	73,55	01-01-1982
3	PRT000001639	PAIS E FILHOS	A-3385-C	8,44	72	01-01-1960
4	PRT000002923	PEDRA GRANDE	FF-208-L	2,40	36,77	31-12-1948
5	PRT000002944	PAULO JOSE	FF-242-L	2,18	32,81	01-01-1975
6	PRT000003434	SANTA JOANA	V-225-L	1,04	44,13	01-01-1977
7	PRT000006132	SENHORA DOS PASTORINHOS	L-463-C	4,26	48,47	01-01-1966
8	PRT000006137	VILA DE MATOSINHOS	L-425-C	4,57	55,16	01-01-1969
9	PRT000006328	NOSSA FAMILIA	FF-268-L	2,85	17,90	01-01-1968
10	PRT000006330	SELMA MIGUEL	FF-260-L	3,43	31,32	01-01-1980
11	PRT000006335	RUMO A SAO BRAZ	FF-264-L	3,26	18,64	01-01-1966
12	PRT000006376	ILIDIO FRADOCA	FF-1091-L	1,71	33,83	25-11-1976
13	PRT000006701	SENHORA DA NAZARE	ES-143-L	1,11	11,03	17-02-1986
14	PRT000006833	JOANA RAFAELA	C-803-L	3,78	44,13	01-01-1968
15	PRT000007043	VIMAR	C-265-L	2,94	37	01-01-1957
16	PRT000007993	AMANCIO PEREIRA	V-378-L	1,31	44,13	01-01-1980
17	PRT000008024	JESUS CRISTO	V-267-L	1,15	29,42	01-01-1955
18	PRT000008930	BELA FURNINHA	PV-231-C	6,97	55,18	01-01-1977
19	PRT000011677	BIGODEIRO	L-421-C	5,41	47,81	01-01-1968
20	PRT000011679	MARISA	L-247-C	12	72	01-01-1955
21	PRT000011932	HERMINIA JOSE	FF-267-L	2,89	44,13	01-01-1968
22	PRT000011934	GLORIA JOSE	FF-271-L	3,05	44,13	01-01-1967
23	PRT000011937	LUZ MARIA	FF-239-L	3,45	24,98	01-01-1968
24	PRT000011943	IMPERADOR	FF-183-C	5,81	73,55	31-12-1959
25	PRT000011982	BUARCOS	FF-1096-L	2,46	35	18-01-1977
26	PRT000012010	ALDINA	FF-1014-L	1,41	10	01-01-1967
27	PRT000012313	EMIGRANTE	ES-35-L	0,68	11	01-01-1976
28	PRT000012608	LUMIAR	C-262-L	3,77	49,28	01-01-1968
29	PRT000013256	MARIA ALEXANDRINA	V-464-L	1,32	29	01-01-1978
30	PRT000013392	JOANA ISABEL	A-2530-L	1,10	22,06	01-01-1976
31	PRT000013742	RUMO A SENHORA DA SAUDE	C-952-L	3,55	54,43	31-12-1968
32	PRT000013747	MARIA SANTANA	C-120-C	6,88	77,23	01-01-1947
33	PRT000014335	CARLA JOSE	P-2081-L	2,90	49	01-01-1976
34	PRT000015594	ARCA DE NOE	FF-277-L	3,10	33,03	28-10-1983
35	PRT000019130	CRISTIANA VANESSA	VC-289-C	7,57	52,06	11-07-1990
36	PRT000019896	MARCO FLAVIO	FF-1208-C	16,44	104,40	08-03-1996
37	PRT000020575	ANTONIO E GUIA	PV-272-C	6,94	59,66	03-11-1997
38	PRT000020739	ALMAS SANTAS	V-571-L	1,37	44,13	13-06-1997
39	PRT000020877	DOIS IRMAOS	VC-187-L	1,57	18,39	22-01-1998
40	PRT000020892	SERGIO DO FOJO	ES-263-L	0,96	29,42	05-11-1997
41	PRT000020940	DEBORA RAQUEL	PV-291-C	11,36	44,13	07-09-2001
42	PRT000020974	NOVA SENHORA DA BONANCA	V-573-L	1,36	44,13	27-06-1997
43	PRT000021155	NOITES DE LUAR	PV-295-L	1,86	29,83	28-04-1997
44	PRT000021212	MOURO II	ES-270-L	1,58	44,13	19-05-1998
45	PRT000021276	MARIA NATERCIA	V-582-L	1,47	29,42	29-05-1998
46	PRT000021287	SANTIAGO DO NEIVA	V-586-L	1,42	44,13	03-12-1998
47	PRT000021297	EU ADORO O MAR	V-583-L	2,23	44,74	02-09-1998
48	PRT000021325	DEUS NAVEGO	ES-281-L	1,08	29,42	21-07-1999
49	PRT000021326	PEDRO E PAULO	V-595-L	1,74	44,13	06-06-1999
50	PRT000021334	SARA MARGARIDA	V-1061-L	4,79	44,13	25-05-1999



51	PRT000021380	SAO RAFAEL	V-594-L	1,35	45	25-05-1999
52	PRT000021410	DUAS ANINHAS	VC-255-C	6,94	44,74	06-09-2001
53	PRT000021411	ALEGRE	ES-297-L	1,29	44,74	21-02-2000
54	PRT000021489	DEUS NOS AJUDE	ES-296-L	1,58	44,13	10-11-1999
55	PRT000021492	ANJO DA GUARDA NOS GUIE	ES-286-L	1,84	44,13	26-07-1999
56	PRT000021512	MARINHEIRO	V-603-L	2,13	44,13	15-10-1999
57	PRT000021567	MONICA LUIS	ES-291-L	1,65	44,13	30-08-1999
58	PRT000021615	SERGITO	P-2175-L	5,94	44,13	12-07-2000
59	PRT000021657	ESTRELA DO MAR	ES-278-L	1,17	44,13	02-11-1998
60	PRT000021691	ESPERANCA	V-612-L	1,42	44,13	08-06-2000
61	PRT000021727	VERA LUCIA	VC-190-L	1,67	44,13	06-10-2000
62	PRT000021729	ESCRIVAES	ES-295-L	1,54	29,42	26-10-1999
63	PRT000021770	OS CARNEIROS	ES-285-L	1,67	29,42	26-07-1999
64	PRT000021927	NEIVA MAR	V-617-L	0,96	44,64	08-09-2000
65	PRT000021961	SAO JOAO	ES-303-L	1,88	37,28	02-03-2000
66	PRT000021966	SAGRADA MÃE ÂNGELA	V-598-L	1,74	37,28	16-06-1999
67	PRT000022030	MARIA DA FE	V-626-L	1,76	44,13	13-06-2001
68	PRT000022104	APULIA PRAIA	ES-292-L	1,09	44,74	20-10-1999
69	PRT000022142	PRAIA DO MINHO	V-625-L	1,64	44,13	17-05-2001
70	PRT000022215	FABIO EDGAR	V-634-L	1,35	44,13	08-08-2002
71	PRT000022219	MARIA LEONOR	ES-314-L	2,11	36,77	18-04-2001
72	PRT000022224	FE EM DEUS	V-624-L	1,84	44,13	23-04-2001
73	PRT000022225	PAULA CRISTINA	V-623-L	1,82	44,64	18-04-2001
74	PRT000022242	ALLAN WILLIERS	V-615-L	1,76	36,77	03-08-2000
75	PRT000022290	BARCELOS	ES-315-L	0,79	11,03	18-04-2001
76	PRT000022300	MESTRE FRADOCA	FF-1224-L	7,18	55,18	27-06-2000
77	PRT000022443	SENHORA DA SOLEDADE	ES-319-L	1,70	44,13	06-08-2001
78	PRT000022459	LUZ DE DEUS	V-630-L	1,68	44,13	21-02-2002
79	PRT000022488	SENHORA DOS AFLITOS	ES-321-L	2,07	44,13	05-12-2001
80	PRT000022517	O MOSCA	ES-318-L	1,62	44,13	07-06-2001
81	PRT000022570	BEM AVENTURADO	VC-263-C	11,94	55,16	07-03-2003
82	PRT000022667	IRMAOS SOARES	P-2176-L	5,95	44,74	16-09-2002
83	PRT000022686	NEPTUNO	FF-1280-L	5,16	44,13	18-04-2001
84	PRT000022733	ANTÓNIO DAMATA	VC-264-C	6,68	56	03-04-2003
85	PRT000022887	TIAGO CANARIO	PV-302-C	11,18	55,93	10-09-2004
86	PRT000023068	COMEÇO DE VIDA	FF-1238-C	6,44	55,16	02-12-2002
87	PRT000023078	SANTO AMARO	ES-324-L	1,69	37,28	16-09-2002
88	PRT000023103	BOA SORTE	ES-325-L	1,40	45	01-04-2003
89	PRT000023200	POLO NORTE	PV-307-C	11,94	55	21-04-2006
90	PRT000023303	BOM REGRESSO	V-1084-L	5,40	45	27-05-2005
91	PRT000023369	SOLDADO REAL	VC-277-C	5,97	40	18-08-2005
92	PRT000023403	PEDRO CARLOS	A-3700-L	5,58	44,13	31-01-2005
93	PRT000023472	SENHORA DAS BOAS NOVAS	V-641-L	1,23	29,83	26-05-2004
94	PRT000023572	JESUS DA NAZARE	ES-328-L	1,80	36,77	13-05-2004
95	PRT000023605	DOURADO	ES-331-L	0,74	18,39	14-10-2004
96	PRT000023678	ANGELO MIGUEL	ES-336-L	1,85	44,13	31-05-2005

(*) embarcações licenciadas em Junho 2008.